



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.010, de 05 de outubro de 1.987.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA A CELEBRAR CONVÊNIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a União, através do Ministério de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com a interverniência do Estado de São Paulo, Convênio objetivando a implantação de Rede Coletora de Esgotos Sanitários neste Município, em que a União participará com a importância de CZ\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), cabendo à Prefeitura Municipal de Taquaritinga participar com idêntico valor.

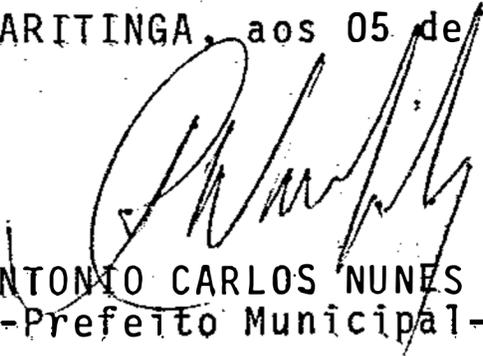
ARTIGO 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

ARTIGO 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de CZ\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), para atendimento das despesas decorrentes da execução da presente Lei.

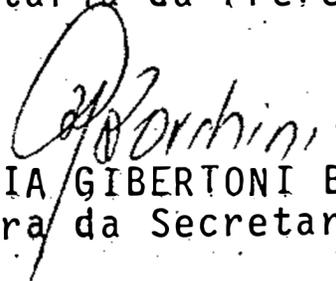
ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar de acordo com o § 3º, Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como os do repasse financeiro do referido Convênio.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do corrente, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 05 de outubro de 1.987.

  
DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-